PORTARIA DA MESA DIRETORA 08/2021

URGENTE: Flexibiliza medidas restritivas de acordo com os protocolos sanitários de enfrentamento a propagação do covid-19.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, VEREADORA ANA INÉS AFFONSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Artigo 34 do Regimento Interno), e a MESA DIRETORA,

CONSIDERANDO que quatro servidores da Câmara de Vereadores testaram positivo para o covid-19 em razão de provável circulação do vírus nas dependências da Câmara;

CONSIDERANDO que a necessidade de manutenção das medidas de distanciamento social em razão da pandemia causada pelo Covid-19, e de ampliação das medidas restritivas;

CONSIDERANDO o esgotamento do sistema único de saúde no que pertine à capacidade de atendimento intensivo e semi-intensivo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual (55.240/2020 e recentes alterações pelo Decreto 55.764/2021) que declara São Leopoldo com risco alto de contaminação pelo vírus (bandeira preta);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal que recepciona as medidas restritivas do Decreto Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas de proteção e igualmente melhor atender a coletividade;

CONSIDERANDO as limitações físicas do prédio onde está instalada a Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, cito o artigo 34, inciso I, letra "a", Inciso II, letra "d" (combinado com artigo 63, incisos I e III) e inciso III, letras "a" e "c", todos do Regimento Interno, combinado com o artigo 33 inciso I do mesmo diploma legal, e com base no art. 110, inciso XIII da lei orgânica,

RESOLVEM:

Art. 1° - Até o dia 26 de abril de 2021 FICA SUSPENSO O ATENDIMENTO ao público externo no âmbito da Câmara de Vereadores.

Art. 2° - O EXPEDIENTE INTERNO na Câmara de Vereadores de São Leopoldo até o dia 26 de abril de 2021 FICA CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DE RESULTADO NEGATIVO PARA TESTE DE COVID-19.

Parágrafo único: Fica mantido o serviço de portaria e zeladoria.

Art. 3° - Fica estabelecido o regime de trabalho remoto para todos os setores da Câmara de vereadores.

Parágrafo primeiro: Sendo imprescindível, o acesso ao prédio por integrantes de setores da administração será previamente comunicado ao Secretário Geral;

Parágrafo segundo: Para efeitos desse artigo consideram-se setores indispensáveis:

- a) a contabilidade;
- b) a tesouraria;
- c) o departamento de pessoal;
- d) a consultoria jurídica;
- e) a secretaria geral;
- f) o setor de compras e licitações;
- g) a informática.

Parágrafo terceiro: Ficam suspensos os processos administrativos disciplinares e na medida do possível os processos licitatórios na vigência da bandeira preta em São Leopoldo.

Art. 4° - As sessões plenárias e ordinárias, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, respectivamente, com início às 19:00, ocorrerão em ambiente virtual através do aplicativo "ZOOM", disponível em <u>HTTPS://zoom.us/join</u>, mantida a transmissão ao vivo pelo canal da Câmara de Vereadores no YouTube.

Parágrafo primeiro: O uso da Tribuna Popular, na forma dos artigos 120 e seguintes do Regimento Interno, também ocorrerá em ambiente virtual através da plataforma "ZOOM", disponível em HTTPS://zoom.us/join, devendo a secretaria da casa franquear login e senha à autoridade ou representante de entidade que fará uso da palavra;

Parágrafo segundo: Caso o representante de entidade, ou autoridade, não disponha dos meios para acesso ao sistema ZOOM, a Secretaria da Casa deverá franquear espaço com os equipamentos necessários para o uso da tribuna popular;

Parágrafo terceiro: O requerimento para uso da tribuna deverá ser enviado para o seguinte e-mail: contato@camarasaoleopoldo.rs.gov.br

Art. 4° - As audiências públicas, sessões solenes e as sessões especiais ocorrerão em ambiente virtual, através do aplicativo "ZOOM", disponível em <u>HTTPS://zoom.us/join</u>,

com ampla e prévia divulgação, mantida a transmissão ao vivo pelo canal da Câmara de Vereadores no YouTube.

Art. 5° - Ficam mantidas em ambiente virtual as reuniões da Mesa Diretora e das comissões especiais e permanentes, através do aplicativo "ZOOM", disponível em <u>HTTPS://zoom.us/join</u>.

Parágrafo primeiro: As reuniões realizadas através da plataforma "ZOOM", disponível em https://us02web.zoom.us/j/2247120514, destina-se exclusivamente às reuniões da Mesa, das Comissões, das Sessões e das audiências públicas.

Parágrafo segundo: Em razão das medidas preventivas e de enfrentamento da pandemia do Covid-19, em hipótese alguma será cedido o espaço do Plenário para realização de convenções partidárias, bem como não será concedido acesso ao ambiente de reuniões on line mantido pela Câmara.

Art. 6° - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São Leopoldo, 19 de abril de 2021.

Ver. Ana Inés Affonso

Presidenta

Ver. Rogel da Silva Correa (Tarzan)

Vice Presidente

Ver. Iara Cardoso

Secretária